



Projeto de Lei N.º 150/2025

"Dispõe sobre a regulamentação das entregas de produtos e serviços por aplicativos e congêneres em condomínios residenciais no Município de Apucarana, e dá outras providências."

Ver. Dr Odarfone Orente

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Apucarana, 12 de novembro de 2025.

Ao Setor Jurídico da Câmara Municipal de Apucarana,

Prezado Senhor Procurador,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Apucarana, venho, por meio deste, solicitar a emissão do parecer jurídico referente ao Projeto de Lei nº 150/2025, de Autoria do Vereador Dr. Odarfone Orente, com os quesitos formulados *ipsis litteris* pelo Vereador Moisés Tavares Domingos, o qual o faz, devendo as respostas serem fornecidas ponto a ponto:

“

1. O Município tem competência para legislar sobre regras de entrega em condomínios ou isso ultrapassa o campo do “interesse local”, interferindo em relações privadas entre condomínio, síndico, condôminos e entregadores?
2. O projeto trata de direitos e deveres civis, relações trabalhistas ou direito do consumidor, matérias que são de competência da União, segundo a Constituição Federal?3. A justificativa do projeto menciona o art. 30, I e VIII da CF (interesse local

e ordenamento territorial). Essa fundamentação é suficiente para legitimar a lei municipal?

3. O texto cria obrigações para empresas de aplicativos (privadas e muitas vezes de alcance nacional). Isso é compatível com a competência legislativa municipal?
4. Há risco de invasão de competência federal ao estabelecer deveres, sanções e regras operacionais para empresas que atuam em todo o território nacional?
5. Há violação ao princípio da autonomia condominial, previsto no Código Civil, que já assegura aos condomínios o direito de definir suas próprias regras internas?
6. O projeto interfere em contratos privados entre moradores e aplicativos, podendo ser considerado excesso de poder regulamentar municipal?

Agradeço antecipadamente pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, renovando, desde já, os meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO CORDEIRO DE LIMA

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação



Assinatura Qualificada ICP-Brasil
VALDEIR TIAGO BATISTA
CORDEIRO DE LIMA:06358473964

Horário Carimbo Tempo:

12/11/2025 16:34:35

Documento publicado digitalmente por TIAGO CORDEIRO DE LIMA em 12/11/2025 às 16:34:24.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **bd22133bd4e62cf309188ad808bb5edb**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **127494**.